

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018

ALIENAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA

Catalão - GO, 16 de janeiro de 2018

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Processo Administrativo nº 2018000357

Modalidade: Concorrência Pública nº 001/2018

Tipo: Maior Oferta por Item

OBJETO: ALIENAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CATALÃO - GO, conforme mencionado no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

Nome da Licitante: _____

CNPJ/CPF: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

Pessoa para contato: _____

Obtivemos, através do acesso a página www.catalao.go.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____

Data: ____/____/2018.

ASSINATURA: _____

Senhor Licitante,

Visando estabelecer comunicação entre esta Prefeitura e V. S^a., solicitamos preencher imediatamente este Recibo de Retirada de Edital, assinar, scanear e remeter à Comissão Permanente de Licitação, por meio do e-mail: licitacao@catalao.gov.go.br

A não remessa do RECIBO nos modos e meios solicitados exige a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

INDICE GERAL

DO EDITAL

- Item 1 - Preâmbulo
- Item 2 - Do Local, Data e Horário
- Item 3 - Do Objeto
- Item 4 - Da Consulta e Divulgação e Entrega do Edital
- Item 5 - Dos pedidos de Esclarecimentos
- Item 6 - Da Impugnação do Edital
- Item 7 - Da Visitação do Bem
- Item 8 - Do Sinal
- Item 9 - Das Condições de Participação na Licitação
- Item 10 - Da Vedação à Participação no Certame
- Item 11 - Do Credenciamento
- Item 12 - Da Fundamentação Legal
- Item 13 - Do Tipo de Licitação
- Item 14 - Da Forma de Apresentação dos Envelopes
- Item 15 - Da Abertura dos Envelopes
- Item 16 - Da Habilitação
- Item 17 - Da Proposta Comercial
- Item 18 - Do Julgamento e Classificação das Propostas
- Item 19 - Dos Recursos Administrativos
- Item 20 - Das Condições de Pagamento
- Item 21 - Do Inadimplemento
- Item 22 - Das Penalidades
- Item 23 - Da Desistência
- Item 24 - Da Documentação para Transferência
- Item 25 - Das Disposições Gerais

DOS ANEXOS

- Anexo I - Termo de Referência
- Anexo II - Modelo de Proposta Comercial
- Anexo III - Modelo de Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fatos Super-venientes Impeditivos de Participação
- Anexo IV - Modelo de Declaração de Desistência Expressa do Direito de Recurso
- Anexo V - Modelo de Termo de Credenciamento
- Anexo VI - Modelo de Termo de Desistência
- Anexo VII - Minuta de Escritura Pública de Compra e Venda

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº 001/2018**

1 – PREÂMBULO

PROCESSO:	2018000357
INTERESSADO:	Secretaria de Administração
OBJETO:	Alienação de área pública pertencente ao Município de Catalão - Goiás
MODALIDADE DA LICITAÇÃO:	Concorrência Pública
TIPO DE LICITAÇÃO:	Maior Oferta
DATA DA ABERTURA:	15/02/2018, às 09h00min
HORÁRIO:	15h00min
LOCAL:	Auditório da Prefeitura Municipal de Catalão - GO Rua Nassin Agel nº 505 – Setor Central
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:	Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 9.514/97, Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 3.522/17

O **MUNICÍPIO DE CATALÃO - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.505.643/0001-50, com sede administrativa na Rua Nassin Agel nº 505 – Setor Central, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 416/2017 de 30 de junho de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Concorrência Pública, objetivando a alienação de área pública pertencente ao Município de Catalão - Goiás, para atender solicitação da Secretaria de Administração, cuja sessão pública de abertura e julgamento se dará no dia e horário designados no preâmbulo deste Edital.

2 – DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA

2.1 - A licitação realizar-se-á na data, horário e local designados no preâmbulo deste, perante a Comissão de Licitação.

2.2 - Na hipótese de não haver expediente na data de abertura da presente licitação, fica a referida CONCORRÊNCIA PÚBLICA, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente àquela, na mesma hora e local.

3 – DO OBJETO

3.1 - O objeto da presente licitação é a **ALIENAÇÃO “AD CORPUS” DE ÁREA PÚBLICA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CATALÃO - GO**, situada na Fazenda Mandaguari, perí-

metro urbano de Catalão - GO, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I - Termo de Referência, nos termos da Lei Municipal nº 3.522/2017, de 21 de dezembro de 2017, Lei Orgânica do Município, Laudo de Avaliação e Certidão de Registro de Imóvel, constantes dos autos, visando atender solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

3.2 - A descrição, localização, limites e confrontações, preço mínimo de venda e prazo e condições de pagamento do imóvel oferecido encontra-se detalhado no ANEXO I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

4 – DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

4.1 - O **EDITAL** e respectivos anexos poderão ser consultados por qualquer interessado na sede da Prefeitura Municipal de Catalão - GO, localizada na Rua Nassin Agel nº 505 – Setor Central, Catalão - GO, **das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, até a data aprazada**, ou ainda via internet, no endereço eletrônico: www.catalao.go.gov.br.

4.2 - O **AVISO** do Edital será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura, no Portal do Município de Catalão (internet), no Diário Oficial do Estado de Goiás – DOE e em Jornal de grande circulação e o **EDITAL** cadastrado no Portal dos Jurisdicionados – Sítio do TCM/GO.

4.3 - O **EDITAL** será entregue gratuitamente a qualquer interessado na sede da Prefeitura Municipal, junto a Comissão de Licitação, localizada na Rua Nassin Agel nº 505 – Setor Central, **até o dia 15 de fevereiro de 2018**, podendo ser retirado no site www.catalao.go.gov.br.

5 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

5.1 - Qualquer interessado poderá formular, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data da licitação, informações e esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos, podendo ser encaminhado, por escrito, ao Presidente da Comissão de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Catalão - GO, pelo e-mail licitacao@catalao.go.gov.br ou pelo fone (0xx64) 3441-5014 / 3441-5044. A Comissão de Licitação responderá pelas mesmas vias. Serão publicadas no site e no Quadro de Avisos da PREFEITURA DE CATALÃO, cópias das respostas dos mesmos a tais esclarecimentos.

5.2 - As dúvidas a serem dirimidas por e-mail ou telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais formuladas por escrito.

6 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de concorrência, devendo a Administração

julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

6.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a realização da sessão pública de concorrência, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante e dirigida à Comissão Permanente de Licitação, não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão administrativa a ela pertinente.

6.4 - Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 – DA VISITAÇÃO DO BEM PARA INSPEÇÃO VISUAL

7.1 - O bem será franqueado para exame e vistoria “*in loco*”, a partir da publicação deste edital até 1 (um) dia útil antes da abertura das propostas, no endereço do imóvel constante deste Termo, afim de que o licitante interessado possa se inteirar das condições e do estado em que se encontra, inclusive quanto à existência de eventuais ocupantes, ficando cientes das reais condições do mesmo, podendo recorrer ao Presidente da Comissão de Licitação em dias úteis e em horário de expediente da Prefeitura, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, situada na Rua Nassin Agel nº 505 – Centro, Catalão - GO, Fone: (64) 3441-1214 / 3441-1244, para agendar visitas ao imóvel e obter melhores informações e verificação documental, não se admitindo qualquer reclamação posterior.

7.2 - A visita poderá ser realizada por qualquer interessado, não sendo obrigatória para fins de participação no certame, sendo que o COMPRADOR não poderá desistir da compra em virtude de alegações quanto ao estado do bem, cabendo, portanto, a verificação, pelo interessado, no ato da vistoria.

7.3 - O bem será vendido no estado de conservação e regularidade em que se encontra, sendo que a Administração não aceitará reclamações ou desistências sob a alegação de não ter sido oportunizado datas para vistoria e exame do mesmo.

8 – DO SINAL

8.1 - Como condição de participação no certame, o licitante deverá recolher, a título de SINAL, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da avaliação do imóvel, cujo pagamento deverá ser efetivado em até 72 (setenta e duas) horas antes da sessão de abertura do certame.

8.2 - O valor de que trata o item 8.1 deverá ser pago em moeda corrente nacional, através de Depósito Bancário, Transferência Eletrônica Disponível – TED ou Cheque Administrativo nominativo a Prefeitura Municipal de Catalão e a crédito da conta corrente nº 113-6, Agência 2510, Operação 006 – Caixa Econômica Federal, de titularidade da Prefeitura Municipal de Catalão.

9 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9.1 - Poderão participar da presente licitação, pessoas físicas ou jurídicas, associadas ou não, estabelecidas em qualquer localidade do território nacional ou fora dele, desde que satisfaçam a todas as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

9.2 - O interessado na aquisição do bem objeto desta alienação, se **PESSOA FÍSICA**, deverá entregar no dia da abertura da sessão de concorrência pública, na data, horário e local discriminados no preâmbulo deste Edital, em envelope lacrado e identificado nos termos do item 14 deste Edital, cópias dos seguintes documentos, os quais deverão ser autenticados ou acompanhados dos respectivos originais, para fins de conferência e credenciamento no certame:

9.2.1 - Cédula de identidade;

9.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

9.2.3 - Comprovante de endereço;

9.2.4 - Comprovante de recolhimento do SINAL, no valor de 5% (cinco por cento) do valor da avaliação do imóvel, cujo pagamento deverá ser efetivado em até 72 (setenta e duas) horas antes da sessão de abertura do certame;

9.2.5 - Caso o licitante se faça representar por terceiro, deverá apresentar procuração com firma reconhecida ou por instrumento público. A procuração será juntada ao processo, onde permanecerá retida.

9.3 - O interessado na aquisição do bem objeto desta alienação, se **PESSOA JURÍDICA**, deverá entregar no dia da abertura da sessão de concorrência pública, na data, horário e local discriminados no preâmbulo deste Edital, em envelope lacrado e identificado nos termos do item 14 deste Edital, cópias dos seguintes documentos, os quais deverão ser autenticados ou acompanhados dos respectivos originais, para fins de conferência e credenciamento no certame:

9.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

9.3.2 - Contrato social acompanhado da última alteração contratual, no caso de soci-

idade empresarial, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil ou sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou estatuto social, acompanhado dos documentos relativos à eleição dos seus administradores e relativos à última alteração estatutária, em se tratando de sociedade por ações;

9.3.3 - Comprovante de recolhimento do SINAL, no valor de 5% (cinco por cento) do valor da avaliação do imóvel, cujo pagamento deverá ser efetivado em até 72 (setenta e duas) horas antes da sessão de abertura do certame;

9.3.4 - Procuração de seu representante com poderes específicos para sua representação nesta licitação, com firma reconhecida ou por instrumento público. A procuração será juntada ao processo, onde permanecerá retida.

9.3.5 - Fazendo se representar na forma de seu contrato/estatuto social, cópia da comprovação dos poderes do representante e documento de identidade do Representante.

9.4 - A documentação acima estipulada será exigida apenas para efeito de participação, e não como condição de habilitação, e a sua não apresentação impedirá o licitante de participar do certame.

9.5 - O Participante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados, respondendo na forma da lei pela apresentação de documentos e informações falsas.

9.6 - A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

10 – DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

10.2 - Não poderão participar desta licitação:

- a) Os membros da Comissão Permanente de Licitação responsável pela condução do procedimento;
- b) As pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público ou que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- c) Pessoas menores de 18 (dezoito) anos, não emancipadas.

11 – DO CREDENCIAMENTO

11.1 - No dia, horário e local designados para a abertura da sessão pública desta Concorrência, o interessado, ou seu representante legal, deverá apresentar-se para credenciamento junto a Comissão Permanente de Licitação, devidamente munido dos documentos que o habilite a participar deste procedimento licitatório, conforme disposto no Item 9 deste Edital, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de participação, identificar-se exibindo, Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.

11.2 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pelo licitante, mediante estatuto/contrato social e/ou instrumento público de procuração ou mandato particular. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

11.3 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por seu representado.

11.4 - Somente os licitantes que atenderem aos requisitos deste item terão poderes para manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recursos, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome do Proponente.

11.5 - A falta de representante legalmente constituído não impedirá o licitante de participar do certame, ficando, porém, impedido de se manifestar e intervir no procedimento licitatório, nem mesmo para interposição de recursos.

11.6 - Considerar-se-á como renúncia ao direito de recorrer dos atos da Comissão Permanente de Licitação o licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata.

11.7 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um licitante.

11.8 - Os documentos de participação serão examinados e retidos pelo Presidente da Comissão de Licitação, antes da abertura dos envelopes referentes à proposta comercial.

12 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - A presente licitação reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 3.522/2017.

13 – DO TIPO DA LICITAÇÃO

13.1 - A presente licitação obedecerá ao tipo de "maior oferta", igual ou superior ao valor da avaliação, nos termos do art. 45, § 1º, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

14.1 - Os Documentos de Participação e da Proposta Comercial serão apresentados em envelopes distintos, lacrados e rubricados pelos proponentes, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, e entregues até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital, podendo o prazo ser prorrogado a critério da Comissão de Licitação.

14.2 - Os envelopes poderão, ainda, ser remetidos pelo correio ou outro meio de entrega, com Aviso de Recebimento (AR), desde que recebidos no Setor de Protocolo no prazo e horário previstos no preâmbulo deste edital. O cumprimento desse prazo é encargo exclusivo dos interessados, isentando-se a Prefeitura de responsabilidade pela eventual perda do prazo ou pela entrega em local diferente daquele anteriormente designado.

14.3 - O envelope de Participação conterá os documentos descritos no item 9 deste edital e seus subitens e será entregue pelo proponente, consignando-se externamente o nome do licitante e as expressões seguintes:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO - GO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018
“ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE PARTICIPAÇÃO”
NOME DO LICITANTE:
CPF/CNPJ DA LICITANTE:**

14.4 - A Proposta Comercial deverá atender ao disposto no item 17 deste edital e seus subitens e será entregue pelo proponente, consignando-se externamente o nome do licitante e as expressões seguintes:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO - GO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018
“ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL”
NOME DO LICITANTE:
CPF/CNPJ DA LICITANTE:**

15 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

15.1 - No dia, local e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, em Sessão Pública, serão realizados os trabalhos de abertura e exame dos documentos contidos no Envelope nº 01 – Documentos de Participação e Envelope nº 02 – Proposta Comercial, a cargo da Comissão Permanente de Licitação.

15.2 - Serão abertos, inicialmente, os envelopes de nº 01 contendo os Documentos de Participação dos licitantes interessados em participar desta Concorrência Pública, oportunidade em que a Comissão os disponibilizará para que sejam rubricados pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes à sessão.

15.3 - A Comissão Permanente de Licitação verificará, inicialmente, se as licitantes atenderam às condições de participação na licitação, nos termos do item 9 deste edital.

15.4 - Constatando a Comissão que qualquer dos proponentes não apresentou toda a documentação necessária a sua participação, conforme exigido no item 9 deste edital, serão os mesmos devolvidos ao participante, bem como seu envelope de nº 02 (proposta comercial) devidamente fechado e lacrado, mediante recibo ou apontamento na ata, ficando o licitante impedido de continuar no certame.

15.5 - Abertos os envelopes de nº 02 - Proposta Comercial dos proponentes que cumpriram integralmente as condições de participação, os documentos neles contidos serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes que prosseguiram na licitação, presentes à sessão.

15.6 - Após a abertura das propostas, não caberá desistência das mesmas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pela Comissão.

15.7 - Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem.

16 – DA HABILITAÇÃO

16.1 - A fase de habilitação limitar-se-á à comprovação do recolhimento de quantia correspondente a 5% (cinco por cento) da avaliação, nos termos do art. 18 da Lei nº 8.666/93.

17 – DA PROPOSTA COMERCIAL

17.1 - A proposta comercial deverá ser apresentada em envelope devidamente lacrado, contendo os dizeres mencionados no item 14 acima, conforme modelo constante do Anexo II deste edital, observando-se as seguintes condições:

- a) A Proposta Comercial será apresentada a partir do preço mínimo estabelecido, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a maior oferta;

- b) A proposta deverá ser datilografada ou digitada, legível, sem emendas ou rasuras, datada e assinada pelo licitante ou seu representante legalmente habilitado a participar desta licitação;
- c) Número desta Concorrência constante no preâmbulo deste Edital;
- d) Identificação do imóvel, através do item especificado no ANEXO I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital;
- e) Nome ou razão social por extenso do licitante;
- f) Endereço completo e telefone do licitante.

17.2 - Para cada licitante será permitida a apresentação de uma única proposta.

17.3 - Não será aceita proposta para alienação do imóvel objeto desta licitação, apresentada per si, por cônjuges.

17.4 - Após a abertura dos trabalhos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos, alterações ou esclarecimentos concernentes às propostas entregues.

17.5 - A apresentação da proposta implica pleno conhecimento dos termos do edital, seus anexos e instruções, bem como das condições físicas e jurídicas do imóvel.

18 – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

18.1 - A Comissão Permanente de Licitação examinará as propostas em face das exigências contidas no presente Edital, seus Anexos e demais normas legais, observando-se a sua conformidade e aceitabilidade, competindo a esta apreciar e decidir sobre eventuais omissões ou falhas constatadas nas propostas, podendo usar da faculdade prevista no parágrafo 3º do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2 - O julgamento obedecerá ao critério de Maior Oferta por item.

18.3. Verificada a absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a classificação será decidida por sorteio, na mesma sessão.

18.4 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências deste Edital e/ou seus anexos e as da Lei 8.666/93;
- b) Forem omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento;

- c) Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- d) Não contenham a assinatura do(s) representante(s) legal(is) dos proponentes, ou estiverem preenchidas com emenda, rasura, de forma incorreta ou ilegível quanto à identificação do imóvel pretendido, ao preço ofertado e as condições de pagamento;
- e) Apresentar mais de uma proposta, ambas as propostas serão desclassificadas;
- f) Quando apresentadas (formalizadas) por cônjuge, mesmo que forem propostas distintas, ambas as propostas serão desclassificadas;
- g) Contiverem preço inferior ao valor mínimo estabelecido para o imóvel objeto deste edital.

18.5 - A Comissão Permanente de Licitação, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis nas propostas, desde que não afetem o seu conteúdo.

18.6 - Do resultado do julgamento das propostas caberá recurso, na forma do art. 109, I, letra "b" da Lei 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Decididos os recursos e homologado o resultado final da licitação, será ele publicado, na forma da lei.

18.7 - Faculta-se à Comissão Permanente de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme o § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.8 - Das reuniões lavrar-se-ão atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes, que deverão conter as ressalvas apresentadas pelos representantes presentes e demais anotações julgadas pertinentes.

18.9 - Quando todos os licitantes forem descredenciados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação, nos termos do § 3º do art. 48, Lei 8.666/93.

19 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1 - Os recursos e impugnações, em qualquer fase do processo licitatório, deverão ser feitos por escrito, no prazo legal, e serão dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação.

ção, em conformidade com o art. 109 da Lei nº 8.666/93, mediante petição fundamentada e protocolada junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura de Catalão - GO.

19.2 - Qualquer licitante poderá interpor recurso, sendo-lhe desde já concedido o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

19.3 - O recurso deverá ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, endereçado ao Presidente da Comissão de Licitação, em horário de expediente, em via original **devidamente assinado pelo responsável legal do recorrente**.

19.4 - Não serão conhecidos recursos interpostos enviados via fax e vencidos os respectivos prazos legais.

19.5 - Interposto o recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou mantendo-a, fazê-lo subir devidamente informado ao Prefeito, para decisão final, em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

19.6 - Deverão ser observados os pressupostos de admissibilidade recursal:

- a) legitimidade;
- b) interesse de recorrer;
- c) a existência de ato administrativo decisório;
- d) tempestividade; a forma escrita;
- e) fundamentação;
- f) pedido de nova decisão.

19.7 - Acolhido o recurso, dele será dada ciência aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

19.8 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Comissão de Licitação adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, e o Senhor Secretário de Administração homologará o procedimento licitatório.

19.9 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.10 - A Comissão de Licitação poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Senhor Prefeito.

19.11 - Das decisões de anulação ou revogação da licitação e de aplicação das penas de advertências, suspensão temporária ou de multa, caberá recurso à autoridade superior por intermédio daquela que proferiu a decisão.

19.12 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO - GO.

20 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 - O bem adquirido deverá ser pago À VISTA e/ou PARCELADO, da seguinte forma:

- a) O pagamento à vista será realizado no ato da venda, em cheque emitido pelo próprio comprador, sendo este pessoa jurídica ou física, que terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da data do depósito para compensação;
 - a.1) O cheque sendo compensado e o valor creditado na conta da Prefeitura será emitido dentro do prazo de até 3 (três) dias Auto de Venda em nome do Comprador;
 - a.2) Caso o Comprador não tenha cheque, este terá o prazo improrrogável de até 48 (quarenta e oito) horas para efetuar o depósito, EM DINHEIRO, na conta da Prefeitura indicada no item 20.2;
 - a.3) Caso o Comprador não honre o lance no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o lance será considerado inválido.
- b) PARCELADO: pagamento dividido em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sendo a 1ª (primeira) no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da avaliação do imóvel, a título de sinal, como condição de participação, cujo pagamento deverá ser efetivado em até 72 (setenta e duas) horas antes da sessão de abertura do certame, e as demais, no valor do saldo devedor, correspondente a 95% (noventa e cinco por cento) do valor total da venda serão divididas em 9 (nove) parcelas mensais, iguais e sucessivas, 30 (trinta) dias após a sessão de abertura do certame, através de DUAM (Documento Único de Arrecadação Municipal), sendo cada uma delas devidamente atualizadas na data do pagamento pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM/FGV), incidentes a partir da data da sessão de abertura do certame e acrescidas de juros simples de 1,0% (um por cento).

20.1.1 - O valor do sinal será considerado arras para os devidos fins.

20.2 - Os valores correspondentes ao sinal e ao saldo devedor deverão ser pagos em moeda corrente nacional, através de Depósito Bancário, Transferência Eletrônica Disponível – TED ou Cheque Administrativo nominativo a Prefeitura Municipal de Catalão e a crédito da conta corrente nº 113-6, Agência 2510, Operação 006 – Caixa Econômica Federal, de titularidade da Prefeitura Municipal de Catalão.

20.3 - Se o valor pago pelo comprador, em cheque, não for compensado dentro 48 (quarenta e oito) horas a partir da data do depósito, será o bem levado à nova concorrência.

20.4 - A transferência do domínio do bem vendido somente ocorrerá após a quitação integral do preço final da venda, sendo que até a quitação do preço da venda a posse indireta do bem vendido será exercida pela Prefeitura Municipal de Catalão - GO.

21 – DO INADIMPLEMENTO

21.1 - O atraso no pagamento, sujeita o devedor ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata, sobre o valor em atraso, até o limite de 59 (cinquenta e nove) dias.

21.2 - O atraso superior a 60 (sessenta) dias no pagamento das parcelas pactuadas, importará em rescisão automática do contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

21.3 - Em caso de não pagamento e rescisão da venda, o imóvel objeto desta alienação será retomado pelo Município, inclusive com adoção, se necessário, de medidas judiciais (Ações Possessórias) para adimplemento da obrigação.

22 – DAS PENALIDADES

22.1 - Em caso de não pagamento das parcelas e Rescisão, será retido, além do arras, a título de multa penal, o importe de 20% (vinte por cento) sobre o total já pago, sendo restituído ao Comprador o saldo remanescente.

22.2 - Pelo atraso de pagamento incidirão multa de 10% (dez por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, com atualização pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculados sobre o valor do débito, não obstante a aplicação das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

22.2 - O licitante vencedor que não cumprir com a obrigação de comprovar a lavratura de Escritura Pública de Compromisso de Compra e Venda, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a expedição do Auto de Venda, prorrogáveis uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo interessado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo formalmente e previamente justificado e aceito pela Administração Municipal, se sujeita a aplicação de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor do bem adqui-

rido, sem prejuízo de eventual apuração de perdas e danos porventura causados ao Município de Catalão.

23 – DA DESISTÊNCIA

23.1 - O COMPRADOR será considerado desistente se:

23.1.1 - não celebrar a Escritura Pública de Compromisso de Compra e Venda no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a expedição do Auto de Venda, prorrogáveis uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo interessado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo formalmente e previamente justificado e aceito pela Administração Municipal.

23.1.2 - não efetuar os pagamentos nos prazos e forma definida neste Edital;

23.1.3 - não satisfizer as condições previstas neste Edital para celebração dos contratos;

23.1.4 - manifestar-se expressamente nesse sentido, por meio do Termo de Desistência – Anexo VI deste Edital.

23.2 - No caso de desistência por parte do comprador este perderá o valor de 30% (trinta por cento) do que tiver sido, como compensação dos prejuízos causados, bem como a perda da posse da propriedade que lhe foi entregue a título precário, ficando ainda sujeito as penalidades cabíveis do artigo 335 do C.P.B., e legislações pertinentes à matéria.

24 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA

24.1 - A transferência do domínio do bem imóvel vendido somente ocorrerá após a quitação integral do valor da venda;

24.2 - Será de responsabilidade exclusiva do Comprador todos os custos e ônus, inclusive aqueles relativos à regularização de documentos, desmembramentos, remembramentos, se for o caso, e mesmo de transferência de propriedade e demais pendências e débitos constantes do Imóvel descrito no ANEXO I – Termo de Referência, para regularização do bem adquirido.

25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 - Os licitantes poderão, no intuito de agilizar os procedimentos relativos a presente licitação, caso não compareçam às sessões ou não se façam representar, enviar documento renunciando expressamente ao direito de recurso, conforme modelo constante do ANEXO IV, o qual deverá ser apresentado dentro do Envelope nº 01 – Documentação de Credenciamento.

25.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições previstas neste edital por superveniência de normas federais, estaduais ou municipais disciplinando a matéria.

25.3 - Havendo recusa para lavratura da Escritura Pública de Compromisso de Compra e Venda, sem justificativa aceita pela Administração, o Município de Catalão poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em iguais condições e prazos propostos pelo primeiro colocado, podendo, ainda, optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

25.4 - A Comissão Permanente de Licitação aplicará a Lei nº 8.666/93, e, ainda, os preceitos de direito público e os termos da legislação civil aplicáveis à espécie, para a solução de casos eventualmente omissos neste Edital.

2.5 - Esta licitação poderá ser revogada, por interesse da Administração Pública decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

25.6 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital e do contrato dela derivado, será competente o Juízo da Comarca de Catalão - GO.

25.7 - No decorrer do procedimento, o Presidente da Comissão de Licitação poderá solicitar a análise e manifestação da Procuradoria Jurídica do Município quando houver dúvida acerca da legalidade de determinado ato ou providências.

Catalão - GO, 16 de janeiro de 2018.

Niremborg Antônio Rodrigues Araújo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA DE CATALÃO - GOIÁS

Termo de Referência ao processo licitatório – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018, cujo objeto é a alienação de bem imóvel pertencente ao Município de Catalão - Goiás, conforme especificações, quantitativos e condições abaixo.

1 – DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a **ALIENAÇÃO “AD CORPUS” DE ÁREA PÚBLICA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CATALÃO - GO**, situada na Fazenda Mandaguari, perímetro urbano de Catalão - GO, conforme especificações e quantitativos constantes deste Termo, conforme Lei Municipal nº 3.522/2017, de 21 de dezembro de 2017, Lei Orgânica do Município, Laudo de Avaliação e Certidão de Registro de Imóvel, constantes dos autos, visando atender solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

2 – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 - O bem imóvel a ser alienado é o descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO IMÓVEL	ÁREA TOTAL
1	01 (UMA) ÁREA DE TERRENO , situada na antiga FAZENDA MANDAGUARI, no perímetro urbano desta cidade, 1ª área do Decreto de Desmembramento nº 1.392 de 22/01/2004, com 10.517,93m ² e as seguintes medidas e confrontações: pela frente mede 135,44 metros e confronta com a faixa de domínio da BR-050; aos fundos mede 118,18 metros e confronta com a faixa de domínio da RFFSA; pelo lado direito mede 83,74 metros e confronta com outra parte do terreno (2ª área do referido decreto); e, pelo lado esquerdo mede 85,00 metros e confronta com propriedades do Município de Catalão.	10.517,93m ²

Cartório de Registro de Imóveis de Catalão, matrícula nº 29.456, R.1, ficha 01 do Livro 2 de Registro Geral.

3 – DA JUSTIFICATIVA DA ALIENAÇÃO E DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

3.1 - Trata-se de alienação de área pública, há muito cedida para uso de terceiros (estacionamento do Rodoshopping), objetivando o levantamento de recursos financeiros como

parte dos recursos necessários para a construção do novo prédio da Prefeitura Municipal, na área do antigo Consórcio, na Av. Dr. Lamartine Pinto de Avelar, além de proporcionar a geração de empregos e renda e a arrecadação de impostos municipais.

3.2 - Os recursos provenientes da alienação do imóvel de que trata este Termo serão destinados à construção do novo Prédio da Prefeitura Municipal.

4 – DO PREÇO MÍNIMO DE VENDA

4.1 - O preço mínimo de venda do imóvel está consignado na TABELA abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO IMÓVEL	ÁREA TOTAL	PREÇO MÍNIMO R\$
1	01 (UMA) ÁREA DE TERRENO , situada na antiga FAZENDA MANDAGUARI, no perímetro urbano desta cidade, 1ª área do Decreto de Desmembramento nº 1.392 de 22/01/2004, com 10.517,93m ² e as seguintes medidas e confrontações: pela frente mede 135,44 metros e confronta com a faixa de domínio da BR-050; aos fundos mede 118,18 metros e confronta com a faixa de domínio da RFFSA; pelo lado direito mede 83,74 metros e confronta com outra parte do terreno (2ª área do referido decreto); e, pelo lado esquerdo mede 85,00 metros e confronta com propriedades do Município de Catalão.	10.517,93m ²	2.500.000,00

4.2 - O preço referido na tabela acima é estabelecido em moeda corrente nacional, com base em avaliação realizada em 05 de setembro de 2017 pela Comissão de Avaliação do Município de Catalão, nomeada através da Portaria nº 63/2017, conforme Laudo de Avaliação constante dos autos.

5 – DAS MODALIDADES DE VENDA

5.1 - A venda do imóvel será realizada mediante pagamento à vista e/ou parcelado, conforme indicado neste Termo, e na seguinte condição:

5.1.1 - À VISTA;

5.1.2 - PARCELADO: pagamento dividido em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sendo a 1ª (primeira) no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da avaliação do imóvel, a título de sinal, como condição de participação, cujo pagamento deverá ser efetivado em até 72 (setenta e duas) horas antes da sessão de abertura do certame, e as demais, no valor do saldo devedor, correspondente a 95% (noventa e cinco por cento) do valor total da venda, divididas em 9 (nove) parcelas mensais, iguais e sucessivas, 30 (trinta) dias após a sessão de abertura do certame, através de DUAM (Documen-

to Único de Arrecadação Municipal), sendo cada uma delas devidamente atualizadas na data do pagamento pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM/FGV), incidentes a partir da data da sessão de abertura do certame e acrescidas de juros simples de 1,0% (um por cento).

6 – DA VISITAÇÃO DO BEM PARA INSPEÇÃO VISUAL

6.1 - O bem será franqueado para exame e vistoria “*in loco*”, a partir da publicação deste edital até 1 (um) dia útil antes da abertura das propostas, no endereço do imóvel constante deste Termo, afim de que o licitante interessado possa se inteirar das condições e do estado em que se encontra, inclusive quanto à existência de eventuais ocupantes, ficando cientes das reais condições do mesmo, podendo recorrer ao Presidente da Comissão de Licitação em dias úteis e em horário de expediente da Prefeitura, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, situada na Rua Nassin Agel nº 505 – Centro, Catalão - GO, Fone: (64) 3441-1214 / 3441-1244, para agendar visitas ao imóvel e obter melhores informações e verificação documental, não se admitindo qualquer reclamação posterior.

6.2 - A visita poderá ser realizada por qualquer interessado, não sendo obrigatória para fins de participação no certame, sendo que o COMPRADOR não poderá desistir da compra em virtude de alegações quanto ao estado do bem, cabendo, portanto, a verificação, pelo interessado, no ato da vistoria.

6.3 - O bem será vendido no estado de conservação e regularidade em que se encontra, sendo que a Administração não aceitará reclamações ou desistências sob a alegação de não ter sido oportunizado datas para vistoria e exame do mesmo.

7 – DO SINAL

7.1 - Como condição de participação no certame, o licitante deverá recolher, a título de SINAL, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da avaliação do imóvel, cujo pagamento deverá ser efetivado em até 72 (setenta e duas) horas antes da sessão de abertura do certame.

7.2 - O valor de que trata o item 7.1 deverá ser pago em moeda corrente nacional, através de Depósito Bancário, Transferência Eletrônica Disponível – TED ou Cheque Administrativo nominativo a Prefeitura Municipal de Catalão e a crédito da conta corrente nº 113-6, Agência 2510, Operação 006 – Caixa Econômica Federal, de titularidade da Prefeitura Municipal de Catalão.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPRADOR E FORMALIZAÇÃO JURÍDICA

8.1 - Além de outras obrigações estabelecidas neste Termo ou na Lei Municipal nº 3.522/2017, particularmente na Lei Federal nº 8.666/93, constituem obrigações do COMPRADOR:

8.1.1 - Efetuar o pagamento do saldo devedor sobre o valor de venda do imóvel, descontados os valores correspondentes ao SINAL, na forma definida no item 7 deste Termo;

8.1.2 - Arcar com todas as despesas necessárias à lavratura da escritura de compra e venda (transferência e registro do imóvel), dispensado o recolhimento do ITBI, nos termos do art. 221, III, do Código Tributário Municipal;

8.1.3 - A iniciativa necessária à lavratura da escritura, inclusive a obtenção de guias, declarações e documentos exigíveis, com o consequente pagamento, às suas expensas, de taxas, impostos, emolumentos, registros e demais encargos que se fizerem necessários;

8.1.4 - Arcar com as custas processuais e taxas judiciárias, quando for o caso.

8.2 - O Comprador deverá assinar a Escritura Pública de Compromisso de Compra e Venda no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a expedição do Auto de Venda, prorrogáveis uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo interessado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo formalmente e previamente justificado e aceito pela Administração Municipal.

8.3 - Lavrada a Escritura Pública de Compromisso de Compra e Venda, o adquirente deverá fornecer à Prefeitura de Catalão, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, prorrogáveis, uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo interessado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo formalmente e previamente justificado e aceito pela Administração Municipal, um traslado da escritura.

8.4 - Arcar com todas as despesas relativas ao bem adquirido após a imissão na posse, tais como: despesas condominiais, parcelas do IPTU, ITU, taxas, etc.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CATALÃO

9.1 - Além de outras obrigações estabelecidas neste Termo ou na Lei Municipal nº 3.522/2017, particularmente na Lei Federal nº 8.666/93, constituem obrigações do Município de Catalão:

9.1.1 - Franquear a vistoria para quaisquer interessados em adquirir o bem, consoante disposto no item 6 do presente Termo.

9.1.2 - Entregar o bem/imóvel no dia da assinatura da Escritura definitiva de Compra e Venda, ou da assinatura da Escritura de Promessa de Compra e Venda, no estado de conservação e regularidade em que se encontra, inclusive no que tange à situação cadastral,

tributária, civil e ambiental, livre e desembaraçado de quaisquer dividas e ônus reais, inclusive dos débitos do IPTU e Hipotecário ou Penhoras.

10 – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1 - Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11 – DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1 - Demais informações complementares pertinentes ao objeto desta alienação e informações adicionais, que visem dirimir eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos e orientar em todos os casos omissos, bem como aquelas para que se alcance êxito na presente alienação, podem ser solicitadas através de encaminhamento, por escrito, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Catalão - GO, no horário normal de expediente, pelo e-mail licitacao@catalao.go.gov.br ou pelo telefone: (64) 3441-5014 / 3441-5044.

11.2 - As dúvidas a serem dirimidas por e-mail ou telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais formuladas por escrito.

Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de CATALÃO, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de janeiro de 2018.

Niremborg Antônio Rodrigues Araújo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1. QUALIFICAÇÃO DO LICITANTE/REPRESENTANTE

RAZÃO SOCIAL/NOME: _____

CGC/CPF: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

TIPO E SOCIEDADE: _____

NOME DOS SÓCIOS CONTROLADORES: _____

TELEFONE: _____

ENDEREÇO COMERCIAL / RESIDENCIAL: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

2. IMÓVEL: **01 (UMA) ÁREA DE TERRENO**, situada na antiga FAZENDA MANDAGUARI, "ITEM 01".

3. VALOR TOTAL DA PROPOSTA: **R\$** _____ (_____).

DECLARAÇÃO:

a) Declaro, ao assinar esta proposta em 01 (uma) única via que conheço e estou de pleno acordo com as normas do Edital acima referido e que aceito o imóvel no estado físico de ocupação e de regularização em que se encontra.

b) O valor da proposta que ora ofertamos a título de pagamento pela alienação, será pago da seguinte forma: _____.

c) Os preços ofertados nesta proposta comercial incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;

d) O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.

_____, _____ de _____ de 2018.

(local e data)

Assinatura do Licitante ou Representante Legal

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE PARTICIPAÇÃO

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018

Objeto: Alienação de bem imóvel pertencente ao Município de Catalão - Goiás

O licitante _____ (nome ou razão social do licitante), inscrito no (CNPJ ou CPF) sob o nº _____, por seu proprietário ou representante legal (se for o caso), Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, DECLARA, expressamente, sob as penas da Lei e para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da participação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 2º, § 2º e art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e que não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Catalão - GO, e nem foi declarada inidônea para licitar com qualquer órgão da administração pública Federal, Estadual ou Municipal, inexistindo até a presente data fatos impeditivos que invalide a sua participação no certame licitatório – **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do Licitante ou Representante Legal

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA EXPRESSA AO DIREITO DE RECURSO

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018

Objeto: Alienação de bem imóvel pertencente ao Município de Catalão - Goiás

Licitante: _____.

CNPJ/CPF: _____.

O licitante _____ (nome ou razão social do licitante), inscrito no (CNPJ ou CPF) sob o nº _____, por seu proprietário ou representante legal (se for o caso), Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, renuncia expressamente ao eventual direito de interpor recurso, na forma prevista no art. 109 da Lei 8.666/93, reservado o seu direito de oferecer apelo na fase de julgamento das propostas comerciais.

Por ser a expressão fiel da verdade, firma a presente declaração.

Local e data

Assinatura do Licitante ou Representante Legal

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018

ANEXO V

TERMO DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018

Objeto: Alienação de bem imóvel pertencente ao Município de Catalão - Goiás

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, para participar das reuniões relativas ao Processo Licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome do seu representado, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data

(nome completo do representante do Licitante)
(RG do representante do Licitante)
(nome e endereço do Licitante)
(CNPJ/CPF do Licitante)

Obs.: COM FIRMA RECONHECIDA POR CARTÓRIO COMPETENTE.

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018

ANEXO VI
TERMO DE DESISTÊNCIA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018

Objeto: Alienação de bem imóvel pertencente ao Município de Catalão - Goiás

Eu, _____, CPF nº _____ tendo participado da Concorrência Pública nº 001/2018, para aquisição do imóvel descrito no Item nº 01, venho tornar pública minha desistência da referida aquisição.

Esta desistência tem caráter definitivo, nada tendo o desistente a reclamar com referência à licitação supramencionada ou com relação ao imóvel objeto do presente termo.

Declaro estar ciente de que a presente desistência importa no pagamento da indenização prevista no Edital de Licitação.

Local e data

Assinatura do Licitante ou Representante Legal

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018

ANEXO VII

MINUTA DE ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA

“Escritura Pública de Compra e Venda com Alienação Fiduciária em Garantia na forma abaixo”.

SAIBAM quantos a presente Escritura Pública de Compra e Venda com Alienação Fiduciária em Garantia virem que, aos _____ dias do mês de _____ de 2018, nesta cidade e Comarca de Catalão, Estado de Goiás, em cartório, perante mim, _____ (nome), Tabelião, compareceram as partes entre si justas e contratadas a saber: de uma parte, como OUTORGANTE VENDEDOR FIDUCIÁRIO, **MUNICÍPIO DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.505.643/0001-50, com sede administrativa na Rua Nassin Agel nº 505 – Setor Central, CEP. 75.701-050, Catalão - GO, neste ato representado pelo seu atual Gestor, Sr. **Adib Elias Júnior**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 294.395 – DTC/RJ e do CPF nº 465.799.667-34, residente e domiciliado na Rua Dona Celina de Paula nº 300 – Bairro São Francisco, Catalão/GO, CEP. 75.700-000, como OUTORGADO COMPRADOR FIDUCIANTE, o _____ (**identificação completa do licitante vencedor/adquirente, se representada, qualificação do representante**), pessoas conhecidas que entre si e por mim, que as reconheço como as próprias de que trato, à vista da documentação pessoal que me foi apresentada, do que dou fé, contrataram a venda e a compra, respectivamente, nos termos constantes do Processo Administrativo de Alienação nº 2018000357, mediante Concorrência Pública - Edital nº 001/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº _____ e no Jornal _____ (indicar com precisão), observado o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, cuja eficácia é subordinada à condição de pagamento integral do preço, sob condição resolutive expressa e que a posse do imóvel objeto desta escritura se dará sob as normas previstas na Lei Federal nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, em regime de Alienação Fiduciária, sendo aceitas pelas partes as determinações contidas no referido diploma legal, mediante os termos e condições constantes das cláusulas a seguir descritas, que se obrigam a observar e cumprir, que tais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O OUTORGANTE VENDEDOR FIDUCIÁRIO é titular legítimo de bem imóvel livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus ou encargo real ou pessoal, judicial ou extrajudicial, hipoteca de qualquer espécie, arrendamento a prazo fixo ou por tem-

po indeterminado, quite de impostos e taxas, com área total de 10.517,93 m², e suas benfeitorias, áreas contínuas e contíguas, objeto da matrícula nº 29.456, R.1, ficha 01 do Livro 2 de Registro Geral Cartório de Registro de Imóveis de Catalão, conforme a seguinte denominação e localização: **01 (UMA) ÁREA DE TERRENO**, situada na antiga FAZENDA MANDAGUARI, no perímetro urbano desta cidade, 1ª área do Decreto de Desmembramento nº 1.392 de 22/01/2004, com 10.517,93m² e as seguintes medidas e confrontações: pela frente mede 135,44 metros e confronta com a faixa de domínio da BR-050; aos fundos mede 118,18 metros e confronta com a faixa de domínio da RFFSA; pelo lado direito mede 83,74 metros e confronta com outra parte do terreno (2ª área do referido decreto); e, pelo lado esquerdo mede 85,00 metros e confronta com propriedades do Município de Catalão, sendo a área total avaliada em R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), pela Comissão de Avaliação, conforme Laudo de Avaliação de Imóvel datado de 05 de setembro de 2017, incluso no Processo Administrativo de Alienação nº 2018000357, sendo colocada para ser alienada na Concorrência Pública nº 001/2018, realizada em ____ de _____ de 2018 pela Comissão de Licitação, instituída pelo Decreto nº 416/2017, pelo valor inicial de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – O OUTORGADO COMPRADOR FIDUCIANTE, conforme Termo de Venda expedido pelo Presidente da Comissão de Licitação, comprou o imóvel descrito na Cláusula Primeira com todos os seus melhoramentos, obras, pertences e servidões e tudo mais ao mesmo indissolúvelmente ligado, sem qualquer limitação ou exclusão pelo preço certo e total de R\$ _____ (**valor de venda do bem**), mediante o pagamento parcelado em ____ (_____) vezes, sendo a 1ª (primeira) parcela referente ao sinal no valor de R\$ _____ (valor), pago mediante o cheque de nº _____, para saque da conta corrente de nº _____, Agência nº _____, do Banco _____, de titularidade de _____ (nome), CPF nº _____, C.I. _____, pago em ____ de _____ de 2018, e mais _____ (_____) parcelas iguais e sucessivas, sendo a 2ª (segunda) parcela com vencimento em 30 (trinta) após a sessão de abertura do certame e assim sucessivamente as demais parcelas que vencerão em igual dia dos meses subsequentes no valor de R\$ _____ (VALOR).

Parágrafo Primeiro - O pagamento das parcelas, que se inicia com a 2ª (segunda) parcela, com vencimento em ____ (DATA), sendo cada uma delas devidamente atualizadas na data do pagamento pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM/FGV), incidentes a partir da data da sessão de abertura do certame e acrescidas de juros simples de 1,0% (um por cento).

Parágrafo Segundo - O pagamento do preço, representado pela obrigação ora contraída, poderá ser feito mediante depósito, ou transferência eletrônica disponível – TED ou cheque administrativo nominativo a Prefeitura Municipal de Catalão e a crédito da Conta Corrente nº 113-6, Agência 2510, Operação 006 – Caixa Econômica Federal, em nome da Prefeitura Municipal de Catalão.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pela presente escritura o OUTORGANTE VENDEDOR FIDUCIÁRIO transfere ao OUTORGADO COMPRADOR FIDUCIANTE todo o direito, domínio, ação e posse que exercia sobre o imóvel ora vendido, o qual lhe fica pertencendo a partir desta data, por bem desta escritura e da Cláusula Constituti, obrigando-se ainda a fazer esta venda para sempre boa, firme e valiosa e a prestar evicção de direito, se for chamada á autoria.

CLÁUSULA QUARTA - As partes contratantes (FIDUCIÁRIO E FIDUCIANTE) e a presente escritura de compra e venda submetem-se à estrita observância do inteiro teor do pertinente Edital de Concorrência Pública nº 001/2018, que passa a fazer parte integrante da presente escritura em todos os seus termos, independentemente de sua literal transcrição e em especial seja observado pelo OUTORGADO COMPRADOR FIDUCIANTE o contido nos itens 20, 21 e 22 do edital e seus respectivos subitens, notadamente Das Condições de Pagamento, Do Inadimplemento e das Penalidades, respectivamente, sobre as parcelas vincendas.

CLÁUSULA QUINTA - Nos termos do Edital de Concorrência Pública nº 001/2018, em especial no contido nos itens 21 e 22 e seus subitens, o atraso no pagamento de quaisquer parcelas sujeita o devedor (COMPRADOR FIDUCIANTE) ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata, sobre o valor em atraso, até o limite de 59 (cinquenta e nove) dias. No caso de mora igual ou superior a 60 (sessenta) dias no pagamento das parcelas pactuadas importará em rescisão automática do contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial. Neste caso e ou ainda em caso de desistência por parte do OUTORGADO COMPRADOR FIDUCIANTE, este perderá o valor de 30% (trinta por cento) do que tiver sido pago ao OUTORGANTE VENDEDOR FIDUCIÁRIO, como compensação dos prejuízos causados, bem como a imediata perda da posse da propriedade, ficando ainda sujeito as penalidades cabíveis do Art. 335 do C.P.B. e legislações pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEXTA - Em garantia do pagamento total do preço no valor e correções acima estipulados, representado pela dívida acima confessada, o OUTORGADO COMPRADOR FIDUCIANTE, pela presente escritura e na melhor forma de direito, transfere, como efetivamente transferido têm, ao OUTORGANTE VENDEDOR FIDUCIÁRIO, a propriedade resoluível do imóvel descrito na Cláusula Primeira, nos termos da Lei Federal nº 9.514/97.

Parágrafo Único - Constituída a propriedade fiduciária, com o registro desta escritura no competente Cartório de Registro de Imóveis e a entrega do imóvel, dá-se o desdobramento da posse do mesmo, tornando-se o OUTORGADO COMPRADOR FIDUCIANTE possuidor direto e o OUTORGANTE VENDEDOR FIDUCIÁRIO, possuidora indireta do imóvel, até a quitação total da presente transação.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica desde já convencionado que, vencida e não paga qualquer das parcelas de amortizações do saldo devedor, terá o OUTORGADO COMPRADOR FIDUCIANTE o prazo de carência de sessenta (60) dias, a partir do vencimento da parcela em atraso,

para quitação do débito e caso não o faça, aplicar-se-á o disposto nos Art. 26 e 27, da Lei Federal nº 9.514/97, sendo solicitado ao Oficial do Cartório do Registro de Imóveis competente que notifique o OUTORGADO COMPRADOR FIDUCIANTE para satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias, a prestação vencida e as que vencerem até a data do pagamento, acrescida de juros, correção, tributos, penalidades e demais ônus devidos, em razão deste instrumento, as contribuições e as despesas de cobrança e intimação, sob pena de se consolidar a propriedade dos imóveis objetos do presente instrumento em nome do OUTORGANTE VENDEDOR FIDUCIÁRIO, através de registro na matrícula do mesmo.

Parágrafo Primeiro - Não ocorrendo o pagamento do débito por parte do OUTORGADO COMPRADOR FIDUCIANTE importará em rescisão automática deste instrumento, independente de interpelação judicial ou extrajudicial será o imóvel devolvido ao OUTORGANTE VENDEDOR FIDUCIÁRIO.

Parágrafo Segundo - Registrado o imóvel em nome do OUTORGANTE VENDEDOR FIDUCIÁRIO, obriga-se o OUTORGADO COMPRADOR FIDUCIANTE a desocupá-lo e entregá-lo imediatamente a sua proprietária, independentemente de prévia notificação, sob pena de propositura de ação, nos moldes do Art. 30, da Lei Federal n.º 9.514/97.

CLÁUSULA OITAVA - Fica convencionado, ainda, que o OUTORGANTE VENDEDOR FIDUCIÁRIO poderá considerar vencida por antecipação a totalidade da dívida confessada, reajustada em forma contratual e acrescida das penalidades previstas, exigindo o seu imediato pagamento, independentemente de qualquer aviso ou notificação, se:

- a) o OUTORGADO COMPRADOR FIDUCIANTE ceder, transferir ou alienar, a qualquer título, o bem objeto do presente instrumento, sem o prévio e consentimento expresso do OUTORGANTE VENDEDOR FIDUCIÁRIO;
- b) o OUTORGADO COMPRADOR FIDUCIANTE, também sem o consentimento prévio e expresso do OUTORGANTE VENDEDOR FIDUCIÁRIO, constituir sobre os imóveis quaisquer ônus reais ou pessoais;
- c) contra o OUTORGADO COMPRADOR FIDUCIANTE for movida ações ou execuções ou decretadas quaisquer medidas judiciais que de algum modo afetem o imóvel aqui objetivado;
- d) o OUTORGADO COMPRADOR FIDUCIANTE infringir qualquer cláusula contratual.

CLÁUSULA NONA - A entrega do imóvel objeto do presente instrumento se dará imediatamente, ficando condicionado, exclusivamente, ao prévio registro deste contrato no Cartório de Registro competente, pelo OUTORGADO COMPRADOR FIDUCIANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica assegurado ao OUTORGADO COMPRADOR FIDUCIANTE, desde que adimplente, o livre uso do imóvel objeto desta escritura e da alienação fiduciária, inclusive nele implantar loteamento e promover o respectivo registro junto ao Cartório Imobiliário, realizar obras no mesmo, porém, uma vez EXECUTIDO o PACTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, o OUTORGANTE VENDEDOR FIDUCIÁRIO não estará sujeito à indenização de quaisquer benfeitorias ali realizadas. Fica o adquirente dispensado do recolhimento do

ITBI, nos termos do art. 221, III, do Código Tributário Municipal. **Documentos Apresentados** - Foram-me apresentados e ficam arquivados neste Tabelionato de Notas os documentos seguintes: a) _____ (documentos). **Exigências** - Foram cumpridas as exigências documentais constantes da Lei nº 7.433, de 18 de dezembro de 1985, tal como regulamentada pelo Decreto nº 93.240, de 09 de setembro de 1986. **Declarações Finais** - Fica convencionado que o OUTORGADO COMPRADOR FIDUCIANTE deverá apresentar ao OUTORGANTE VENDEDOR FIDUCIÁRIO exemplar deste instrumento com a respectiva certidão de seu registro no competente Cartório de Registro de Imóveis, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura deste instrumento, bem como correrá por sua conta o pagamento de todas as despesas da lavratura desta Escritura, sua transcrição no registro imobiliário, impostos, taxas e quaisquer outras. As partes requerem e autorizam o Oficial Registrador Imobiliário competente a proceder todos os atos que se fizerem necessários ao registro da presente escritura, aí inclusos eventuais averbações ou registros precedentes pertinentes. As partes convencionam, ajustam e elegem o foro da cidade de Catalão-GO para dirimir qualquer divergência oriunda desta escritura. As PARTES estão de pleno acordo com os termos e condições deste instrumento, assim o disseram e pediram que eu lhes lavrasse esta Escritura. (Fecho de praxe dos cartórios).